



# Município de Alcácer do Sal

## Divisão de Administração e Finanças

### Setor de Inventário e Património

---

#### ANEXO IV

#### MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO CAUÇÃO

[Garantia Bancária/Seguro – Caução] n.º \_\_\_\_ A solicitação de [Nome, número fiscal de contribuinte, número de cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, capital social, morada da sede social e número de Pessoa Coletiva, vem o(a) [indicar instituição bancária ou companhia de seguros], com sede em....., matriculada no registo comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva ....., com o capital social de €....., prestar a favor do Município de Alcácer do Sal, garantia autónoma/ seguro caução, até ao montante de \_\_\_\_\_, destinada(o) a caucionar o integral cumprimento da realização das obras de urbanização e das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) nos termos das alíneas c) e d) do ponto 3.1. e no ponto 3.3. do Caderno de Encargos da Hasta Pública promovida pelo Município de Alcácer do Sal, com o n.º \_\_\_\_\_, no âmbito da qual o garantido adquiriu o prédio situado em Brejos da Carregueira de Baixo, freguesia da Comporta Alcácer do Sal. A presente garantia bancária corresponde ao valor das obras de urbanização, é autónoma à primeira solicitação responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte do Município de Alcácer do Sal. Fica bem assente que o banco/companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor ao Município de Alcácer do Sal quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante. São causas de perda de caução, o incumprimento das seguintes obrigações:

- a) O incumprimento da obrigação de iniciar as obras de construção no prazo máximo de 6 (seis) meses após a emissão da licença de construção;
- b) O incumprimento do prazo de execução previsto no alvará, sem prejuízo da alínea seguinte
- c) O incumprimento do faseamento para execução da obra aprovado pelo Município nos termos do estabelecido no artigo 59º do RJUE e no ponto 3.3. do Caderno de Encargos. O valor desta caução é, de €\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ euros [extenso]). A garantia bancária/ seguro caução está sujeita a

atualização nos termos do n.º 4 do artigo 54º do RJUE, e mantém-se válida até à receção definitiva das obras de urbanização, podendo ser Reforçada, precedendo deliberação fundamentada da câmara municipal, tendo em atenção a correção do valor dos trabalhos por aplicação das regras legais e regulamentares relativas a revisões de preços dos contratos de empreitada de obras públicas, quando se mostre insuficiente para garantir a conclusão dos trabalhos, em caso de prorrogação do prazo de conclusão ou em consequência de acentuada subida no custo dos materiais ou de salários, ou Reduzido, nos mesmos termos, em conformidade com o andamento dos trabalhos. A garantia bancária/seguro caução será [parcial/totalmente] libertada após receção definitiva das obras de urbanização.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Obs.: qualquer rasura deverá ser ressalvada e as assinaturas deverão ser reconhecidas na qualidade.**